

Lei nº 2066/2017

De 24 de janeiro de 2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

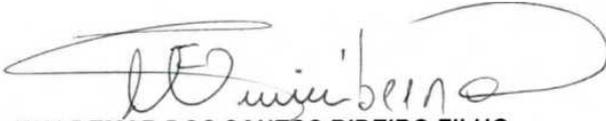
Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder revisão geral do salário, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2016 a dezembro de 2016, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 0,43% (quarenta e três centésimo por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipal ativos, inativo e pensionista, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de janeiro de 2017.



WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

-Prefeito Municipal-

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO**

CNPJ 75.856.112/0001-48

Edição Nº 10879 De 25 / 01 / 2017

C-7

Página Nº _____